



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

---

**Pregão Presencial N.º 16/2019**

**Processo Licitatório nº 34/2019**

## **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

**DATA DA ABERTURA.:** 16/05/2019

**HORÁRIO.:** 08:40 horas

**LOCAL.:** EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica , para atender as secretarias municipais.

**TIPO:** Menor preço

**REGIME CONTRATAÇÃO:** ITEM

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

**PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** A prestação de serviços deverá ser efetuada imediatamente após solicitação feita pela Prefeitura Municipal, o local ao qual será feito o serviço será onde estiver o veículo, caso haja a necessidade de deslocamento desses veículos para a devida manutenção, as despesas com o deslocamento será inteira da empresa contratada.

Acusamos o recebimento em epígrafe.

Local, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Processo Licitatório nº 34/2019

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.640.652/0001-05, Inscrição Estadual Isento, com sede na Av. Italo Orcelli, n.º 604, na cidade de Cafetal do Sul (PR), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **às 08:40 horas do dia dezesseis de maio de 2019**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço, Menor preço - Por Item, com o Objetivo de promover a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica, para atender as secretarias municipais**. Conforme especificações em Anexo., nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 196/2005, de 11 de julho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

### DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2019 DE 02 de Janeiro de 2019, Publicado em 11/01/2019, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**DATA DA ABERTURA.:** 16/05/2019

**HORÁRIO.:** 08:40 horas

**TIPO:** Menor preço

**REGIME CONTRATAÇÃO:** ITEM

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

**PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** A prestação de serviços deverá ser efetuada imediatamente após solicitação feita pela Prefeitura Municipal, o local ao qual será feito o serviço será onde estiver o veículo, caso haja a necessidade de deslocamento desses veículos para a devida manutenção, as despesas com o deslocamento será inteira da empresa contratada.

**LOCAL.:** EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.2 - A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, com suas alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

jurídica através **da descrição constante no contrato social, declaração firmada por contador, ou através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial.**

1.3 - Não havendo participantes que se enquadra ao benefícios da Lei 123/2006, poderão participar do certame todos Mercado Geral do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

## 2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

## 03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica , para atender as secretarias municipais.** Conforme especificações em Anexo., deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município; Umuarama Ilustrado e NO SITE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR- [www.cafezaldosul.pr.gov.br](http://www.cafezaldosul.pr.gov.br) - Acesso à Informação Municipal. Não será permitido durante o certame, o uso de aparelho celular e equipamentos eletrônicos em geral, salvo autorização expressa do pregoeiro.

A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no site da prefeitura municipal [www.cafezaldosul.pr.gov.br](http://www.cafezaldosul.pr.gov.br) ;

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às 08:40 horas do dia **16/05/2019** , no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, localizada no endereço acima mencionado e serão apresentados no Departamento de Compras/Licitações, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido edital deverá ser apresentada fora do Envelope nº 01 e nº 02.

## 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**Que não possuam entre seus sócios servidor do setor de compras e licitações desta prefeitura;**

Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 5 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - os licitantes devem observar e o contratado deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço se níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaças dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-inelegível, indefinidamente ou por prazo determina o, para ou outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

fraudulentas, colusiva, coercitiva ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**5.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> <b>(Identificação da Empresa)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/19</b> <b>DATA/HORÁRIO 16/05/2019 08:40</b>
--

6.1.2. As Propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

6.1.3. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, etc;

6.1.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

6.1.5. Marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado;

6.1.6. Indicação do prazo de entrega do material, ao prazo indicado no edital (diariamente e imediato), contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul;

Indicação da condição de pagamento;

6.1.7. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

6.1.8. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

6.1.9. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

6.1.10. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

6.1.11. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

6.1.12. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

6.1.13. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

- 6.1.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.1.15. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 6.1.16. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 6.1.17. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 6.1.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 6.1.19. As ME's, EPP'S e MEI's poderá ofertar preços tanto para os itens que tem destinação exclusiva de 25%, quanto para os 75% restantes do objeto.
- 6.1.20. Nas cotas exclusivas de 25% para contratação de ME's, EPP'S e MEI's não se aplica o Empate Ficto, tendo em vista que somente poderão concorrer para esse item as empresas que sejam enquadradas como ME's, EPP'S e MEI's.
- 6.1.21. Em não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's, EPP'S e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's, EPP'S e MEI's os itens destinados.
- 6.1.22. A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, serão desclassificados.

## 7 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 7.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:
- Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
  - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
  - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - Declaração firmada pelo licitante em cumprimento com a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002;
- 07.01.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial;



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

---

07.01.03. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido por este município.

07.01.04. Licença Ambiental de Operação fornecida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná.

07.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. No caso da prova de Regularidade Municipal, somente para aqueles licitantes com sede em Cafetal do Sul, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência ao certame;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

Certidão de Débitos Trabalhista

07.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível Em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;

As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;

No caso de empresas que estejam no início de suas atividades deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.04 Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.05. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.06. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 90 (noventa) dias, após a sua data de emissão;

07.07. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.08.01 - Os licitantes que desejarem autenticar documentos, junto ao Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou funcionários da Divisão de Licitações e Contratos, deverão comparecer a Divisão de Licitações e Contratos, munidos de documento original e cópia, em datas anteriores a realização do certame, visto que na data do certame não serão autenticados, nem conferidos nenhum tipo de documentos, referentes ao credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao certame, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes as informações e documentos anexados para fins de participação na licitação, devendo o mesmo arcar com as consequências de seus erros ou omissões

07.08.02 - As Certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

07.09. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

<p><b>ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”</b> <b>(Identificação da Empresa)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019, DATA/HORÁRIO 16/05/2019</b></p>
---

## 08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO edital; em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação;

08.03. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;

08.04. Para julgamento será adotado o critério de Por Item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital;

08.05. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

    Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

    Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

    Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;

    Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

08.06. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

08.07. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

---

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

- 08.08. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 08.09. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.12. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 08.13. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir novamente a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;**
- 09.01. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.02. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.03. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.04. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.3. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

---

- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 11.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.3. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- 12.2. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.6. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## 13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho;

As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata;

As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- O preço unitário registrado na ata;
- Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- A indicação do respectivo processo licitatório.



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto**;

A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho**;

A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho**;

A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação;

A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## 14. DO PAGAMENTO

Será observada a condição de pagamento de **Conforme retirada - 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, contados do recebimento da prestação de serviços, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura; observado os requisitos deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

1.1 .A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

---

- 17.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.3. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 17.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 17.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 17.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 17.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## **18. CASOS OMISSOS**

- 18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **19. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

- 19.1. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

Modelo de Proposta de Preços Anexo I  
Carta de Credenciamento Anexo II  
Cafetal do Sul ,26/04/2019.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

## PREGÃO Nº16/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019

### ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

(em papel timbrado da empresa ou Prefeitura)

À

**Comissão Permanente de Licitação- Departamento de Compras/Licitações**

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ (MF) n.º

\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_,  
estabelecida no(a)

**1) Objeto:** fornecimento, sob demanda, **Contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica , para atender as secretarias municipais.**

**2) Valor Total:** Ofertamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme disposto na tabela a seguir:

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Tel:</b>		
<b>Prestação de serviços de mecânica em veículos e maquinas do município</b>				
Item	Descrição	Qtade	Vlr Unit.	Vlr Total
1	VEÍCULOS LEVES (CARROS, KOMBIS)	700	R\$ 77,00	R\$ 53.900,00
2	CAMIONETES/CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	350	R\$ 96,30	R\$ 33.705,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>87.609,50</b>

### CARIMBO E ASSINTURA

**Dos Benefícios às MEP (Lei nº123/2006)**

**São consideradas MPE, as empresas que atendem os requisitos do Art. 3º da Lei complementar nº 123/2016, e terão direito aso benefícios abaixo:**

**Regularidade Fiscal Tardia (Art. 40 e 43)**

A Comprovação da Regularidade Fiscal das MPE somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, sendo assegura o prazo de (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização de certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

**Direito de Preferência (Art. e 45).**

Será concedido DIREITO DE PREFERÊNCIA às MPE que esteja dentro da margem de 5% sobre a melhor proposta, desde que esta não seja de MPE, sendo convocada a MPE mais bem



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

classificada, que terá 5 minutos para efetuar um lance de desempate em relação à melhor proposta. Este benefício somente poderá ser aplicado nos itens (Mercado Geral).

### **Prioridade na Contratação (Art. 48 §3º)**

Será concedido o benefício de PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO às MPE, consideradas locais/regionais, que tiverem sua sede instalada nos municípios relacionados em Anexo deste Edital, que terão a margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que a empresa com melhor lance não esteja sediada em município considerado local/regional. conforme especificações em Anexo.

**3)** Os preços ofertados contemplam todos os custos decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive os relativos a frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantia, despesas de deslocamento de profissionais quando em viagens referentes ao objeto desta licitação para os locais de entrega dos itens, além de quaisquer outros que, direta ou indiretamente, decorram da sua execução.

### **4) Declaramos que:**

**a)** os preços unitários, disposto no item 2 acima, serão válidos para os fornecimentos para as Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - PR que venham aderir ao pregão, caso venhamos a nos sagrar vencedores deste certame.

**b)** estamos cientes que o compromisso de aquisição se dará sob demanda, à medida licitante e cada aderente celebrar o seu contrato específico, nas quantidades e condições nele previstas, observando o disposto no edital, seus anexos e no Termo de Compromisso do pregão.

**c)** caso venhamos a nos sagrar vencedores deste certame, uma vez solicitado o fornecimento, nos comprometemos a realizar as entregas diariamente - imediato ao solicitado, contado da data de formalização do pedido de compra ou do contrato.

**5)** Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6)** Os dados da nossa empresa são os seguintes:

**a)** Razão Social:

**b)** CNPJ (MF) nº:

**c)** Inscrição Estadual nº:

**d)** Endereço:

**e)** Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

**f)** CEP: \_\_\_\_\_; e

**g)** Cidade \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

**h)** Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;

**i)** Qualificação (Cargo, RG, CPF) \_\_\_\_\_;

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

---

## PREGÃO Nº 16/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019 Anexo II

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE  
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)  
Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação – Departamento de Compras/Licitações **Ref. Pregão nº 16/2019** Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao Departamento de Compras/Licitações, para representar esta Empresa (nome)\_\_\_\_\_ e CNPJ\_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, formular lances verbais, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação da outorgante no certame em referência.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar(em) o Representante

### **Observação Importante:**

*A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.*

*Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.*



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br)

---

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

---

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

---

(MODELO – documento a ser entregue dentro do envelope 2Habilitação)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

---

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br)

---

(MODELO – documento a ser entregue dentro do envelope 1 Proposta)

## DECLARAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná.

### Ref.: Pregão nº 16/2019

Prezados Senhores:

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por se representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEP, e que :

- 1) Atende os requisitos previsto no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra com MEP;
- 3) Que no ano fiscal Anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento com MPE;
- 4) Que de acordo com o Relação em Anexo do Edital, se enquadra como empresa Local/Regional.

Portanto estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Cafetal do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Contador: \_\_\_\_\_

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

---

(MODELO)

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **16/2019**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Paraná, sito à Av. Italo Orcelli, 604, CNPJ/MF nº 95.640.652/0001-05, neste ato, representada pelo **Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.154.290-4 e do CPF nº. 004.695.479-10, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 196/2005, de 11 de julho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica, para atender as secretarias municipais. Conforme especificações em Anexo..**, a serem adquiridos conforme a necessidade, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 16 /2019, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Valor unitário

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–**

2.1. Será observada a condição de pagamento de **CONFORME RETIRADA - 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**, contados do recebimento da prestação de serviços; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–**

3.1. A prestação de serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo imediato e diariamente após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul.

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. A prestação de serviços deverá ser efetuada imediatamente após solicitação feita pela Prefeitura Municipal, o local ao qual será feito o serviço será onde estiver o veículo, caso haja a necessidade de deslocamento desses veículos para a devida manutenção, as despesas com o deslocamento será inteira da empresa contratada.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–**

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio-econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

## **CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço proposto–**

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço cancelado quando:

Descumprir as condições do pregão;

Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA SETIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

7.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho;

7.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata;

7.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto**;

7.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho**;

7.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho**;

7.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação;

A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais–

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.2. As quantidades do pregão são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor do contrato e publicado.

8.3. O licitante vencedor deverá assinar o presente contrato, sob pena de decair do direito ao pregão.

8.4. Integra o presente contrato para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada.

8.5. Fica eleito o foro da comarca de Iporã (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

---

## **CLÁUSULA NONA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

Cafetal do Sul, ..... de ..... de 2019.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**

**Prefeita Municipal**

**CONTRATADA**